



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.621, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera Lei Municipal nº 3.536, de 27 de maio de 2014 que “Dispõe sobre a Cessão de Uso de Bem Público à União, e dá outras providências”.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 3.536, de 27 de maio de 2014 que “Dispõe sobre a Cessão de uso de Bem Público à União, e dá outras providências”, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º A União deverá afetar o uso do imóvel descrito no art. 1º desta Lei especificadamente à instalação da Justiça Eleitoral no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura do termo de cessão de uso, sob pena de rescisão imediata do termo de cessão de uso de que trata esta Lei e revogação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 09 de dezembro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

JOSÉ ROMÃO DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS